Ano VII - Nº 3.759

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Fotos: Valdemiro Lopes

Italiano Fabrizio Pellicelli recebe Título de Cidadão

Iniciativa de homenagear o arquiteto foi do vereador Joceval Rodrigues





A homenagem, segundo o vereador Joceval Rodrigues (PPS), que presidiu a sessão solene, foi em reconhecimento ao trabalho social desenvolvido pelo arquiteto e pela AVSI na capital baiana, beneficiando pessoas em situação de extrema pobreza, especialmente na região de Novos Alagados.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Palhinha propõe implantação de cemitério vertical

Modelo de edificação popular, segundo o vereador, resolveria problema da falta de vagas

Em audiência pública realizada na terça-feira (25), no auditório do Bahia Center, no anexo da Câmara, o vereador Orlando Palhinha (PP) apresentou à população um projeto para a construção do primeiro Cemitério Vertical Público de Salvador. "Inicialmente, a proposta é construir um cemitério em uma área que atenda às necessidades do Município. Devido aos homicídios e o crescimento desordenado da cidade, a população tem dificuldade em conseguir vagas nos cemitérios", lembrou Palhinha.

O vereador apresentou quatro modelos de cemitérios verticais, do Sul e Sudeste do Brasil. Denominados de Necrópole, podem ter dois ou mais andares, onde os sepultamentos são realizados em lóculos, que são cavidades em que se deposita a urna funerária em posição horizontal.

O vereador Laudelino Lau (PP) participou da mesa de trabalho e endossou a ideia do projeto do vereador Palhinha.

Fotos: Rodrigo Soares



Vereador Palhinha presidiu a audiência na Câmara

Tratamento especial

Nas edificações existem sistemas de tratamento especial para os fluidos (necrochorume) e gases resultantes do processo de decomposição. "A ideia é que Salvador se planeje para que no futuro esse problema de falta de espaço nos cemitérios possa ser resolvido" destacou o vereador.

"A aceitação do processo de cremação é o mais higiênico e ambientalmente correto, mas existe uma questão cultural, a necessidade que as pessoas têm de sepultar os parentes" afirmou Charles Lleahy, represente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Sesp).

O coordenador municipal de cemitérios, Augusto Pires Braz, lembrou que em Salvador existem seis cemitérios públicos dispostos nos bairros de Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Plataforma e Pirajá onde são realizados, em média, de 84 a 94 sepultamentos por semana.

A ativista social Lêda Pereira, diretora social da ONG Agência Baiana de Desenvolvimento Social, auxilia os moradores do Subúrbio nos casos de sepultamento. Ela assinalou que é constrangedor e doloroso para a família não poder enterrar um ente querido. "Há 30 anos que não se amplia e nem se criam cemitérios novos em Salvador", informou.



Ministro do Superior Tribunal Militar recebe Medalha Thomé de Souza

O vereador Alan Castro (PTN) entrega nesta quarta-feira (26) a Medalha Thomé de Souza ao ministro do Superior Tribunal Militar do Brasil, Álvaro Luiz Pinto. A cerimônia acontece às 19h, no Plenário Cosme Farias da Câmara Municipal de Salvador.

Homenagem a Fabrizio Pellicelli

Joceval Rodrigues concedeu cidadania de Salvador ao arquiteto italiano



Pellicelli recebe honraria de Joceval Rodrigues ao lado da mulher, Nara, e do filho Bernardo

Fotos: Valdemiro Lopes



"Aqui encontrei uma morada, ou seja, o lugar onde o meu coração é tranquilo", declarou o arquiteto italiano Fabrizio Pellicelli, diretor da Associação Voluntária para o Serviço Internacional (AVSI), ao receber da Câmara Municipal o Título de Cidadão de Salvador, na segunda-feira (24) à noite. A homenagem, segundo o vereador Joceval Rodrigues (PPS), que presidiu a sessão solene, foi em reconhecimento ao trabalho social desenvolvido pelo arquiteto e pela AVSI na capital baiana, beneficiando pessoas em situação de extrema pobreza, especialmente na região de Novos Alagados.

Natural de Roma e formado pela Universidade dos Estudos de Roma "La Sapienza", com especialização em "Restauração e tutela do patrimônio histórico", Fabrizio Pellicelli mora em Salvador há 13 anos. Aqui constituiu família, tornando-se pai de um autêntico soteropolitano, Bernardo. A educação, segundo ele, é o ponto de partida para qualquer projeto de desenvolvimento.



Amigos lotaram o Plenário Cosme de Farias

"A educação é o motor do desenvolvimento e a modalidade com a qual as pessoas se desenvolvem a nível individual, gerando capital humano e assim gerando o crescimento de um povo e de uma nação", defendeu Pellicelli.



Apresentação musical da professora Cirene

Iniciativas sociais

Ao saudar o novo cidadão soteropolitano, Joceval Rodrigues enfatizou o papel desempenhado por ele através da instituição católica Fundação AVSI, ligada ao Movimento Comunhão e Libertação, fundado por Dom Giussani. Como diretor da entidade, frisou, Pellicelli "contribui com o desenvolvimento urbano e social direcionado às pessoas mais humildes, seja nesta cidade ou em outros estados da federação ou em lugares do mundo onde a organização atua". Segundo o vereador, a AVSI atua em 38 países, com 118 projetos.

Em Salvador, destaque para os projetos desenvolvidos no bairro de Novos Alagados, como o de Recuperação Ambiental, o de Promoção Social, o Centro Comunitário de Boiadeiro, o Centro de Reforço Escolar João Paulo II e o Centro de Orientação Familiar, além do Centro de Educação Infantil Dom Giussano, em Lobato.

A mesa da sessão foi formada com as presenças do cônsul da Itália em Salvador, Giovanni Pisanu; do secretário estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, Carlos Alberto Lopez Brasileiro; do secretário municipal da Educação e Cultura, João Carlos Bacelar; da representante da Fundação AVSI, Loreyne Almeida; do representante dos amigos italianos, Massimiliano Brugnoletti; da representante dos parceiros comunitários, Maria de Lourdes Nascimento; do responsável pelo Movimento Comunhão e Libertação de Salvador, Otoney Alcântara; e de Ana Cristina Mascarenhas. A apresentação musical ficou a cargo da professora Cirene.



Vereador Joceval Rodrigues presidiu a sessão

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

46ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 24 de outubro de 2011.

MENSAGEM Nº 22/11

Senhor presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvi opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 231/2011, de autoria da ilustríssima vereadora Vânia Galvão, que "determina a obrigatoriedade de contratação de profissional de química como responsável técnico pelo tratamento e controle da qualidade da água das piscinas de uso público e coletivo".

Em que pese reconhecer o intuito da referida Proposição legislativa, após a devida instrução da Procuradoria Geral do Município, chegou-se à imperiosa constatação de que o Projeto de Lei sob análise encontra-se maculado pelo vício da inconstitucionalidade por acarretar evidente afronta à repartição de competência legislativa entre os Entes integrantes da Federação Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal, razão pela qual se opõe o presente **VETO TOTAL.**

Como cediço, a Constituição Federal conferiu à União, privativamente, competência para legislar sobre direito do trabalho, conforme reza o art. 22, inciso I, da Carta Magna, não cabendo aos Municípios dispor sobre a matéria.

Assim, considerando que o citado Projeto de Lei trata de matéria de competência privativa da União, falece, in casu, aos Municípios, por ofensa ao princípio federativo e ao disposto no artigo 22, I da Carta Magna vigente, o poder de intervir, ainda que legislativamente.

Além disso, a presente Proposição legislativa viola a Lei nº 2.800/56, que disciplina a profissão de químico, pois a referida norma não traz dentre as competências dos profissionais da química a obrigatoriedade de responder tecnicamente pela qualidade das águas de piscinas. È o que se depreende do seu artigo 20:
"Art 20. Além dos profissionais relacionados no Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - são também profissionais da química os bacharéis em química e os técnicos químicos.
§ 1º Aos bacharéis em química, após diplomados pelas Faculdades de Filosofia, oficiais ou oficializadas após registro de seus diplomas nos Conselhos Regionais de Química, para que possam gozar dos direitos decorrentes do Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939, fica assegurada a competência para realizar análises e pesquisas químicas em geral.

§ 2º Aos técnicos químicos, diplomados pelos Cursos Técnicos de Química Industrial, oficiais ou oficializados, após registro de seus diplomas nos Conselhos Regionais de Química, fica assegurada a competência para:
a) análises químicas aplicadas à indústria;
b) aplicação de processos de tecnologia química na fabricação de produtos, subprodutos e derivados, observada a especialização do respectivo diploma;
c) responsabilidade técnica, em virtude de necessidades locais e a critérios do Conselho Regional de Química da jurisdição, de fábrica de pequena capacidade que se enquadre dentro da respectiva competência e especialização.
§ 3º O Conselho Federal de Química poderá ampliar o limite de competência conferida nos parágrafos precedentes, conforme o currículo escolar ou mediante prova de conhecimento complementar de tecnologia ou especialização, prestado em escola oficial.

A ausência de tal obrigatoriedade tem sido reconhecida pela jurisprudência, inclusive com posicionamento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que os estabelecimentos que mantêm piscinas estariam dispensados da obrigatoriedade de contratação de profissionais especializados e registrados no Conselho Regional de Química (Resp. 508016/SC).

Percebe-se, portanto, que, além de contrariar Lei Nacional que disciplina a profissão de químico, o Projeto de Lei sob análise é formalmente inconstitucional, evidenciando e caracterizando invasão de competência, de modo que a sua inconstitucionalidade resta suficiente para ensejar o presente **VETO TOTAL** à Proposição apresentada.

Em sendo assim, por imperativo das razões expostas, sinto-me compelido a opor o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 231/2011 esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de estima e elevada consideração.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 361/11

Considera de utilidade pública municipal o Instituto de Co-Responsabilidade para a Educação e Saúde – INCORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal, o Instituto de Co-Responsabilidade para a Educação e Saúde – INCORES.

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se pelas atividades que o Instituto de Co-Responsabilidade para a Educação e Saúde – INCORES tem realizado desde a sua fundação, pois vem cumprindo sua missão de ampliar as oportunidades e melhorar a qualidade de vida das pessoas, especialmente aquelas em situação de desvantagem sócioeconômica, através da prestação de serviços de alta qualidade nas áreas de educação e saúde.

Essa respeitada instituição tem cumprido seu objetivo de fornecer serviços de educação e saúde de qualidade, qualificando as pessoas para inseri-las no mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento social e econômico, tentando, dessa forma, reduzir a pobreza, bem como, tentando melhorar a qualidade de alguns serviços que são prestados por instituições de saúde, contribuindo, assim, para o estudo e pesquisas, desenvolvendo novas tecnologias, produzindo e disseminando informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Através de suas atividades, tem contribuído de uma forma grandiosa para a nossa sociedade, pois é através da captação profissional que poderemos inserir as pessoas no mercado de trabalho, tentando assim diminuir a desigualdade social.

Por tudo o que foi exposto no bojo deste Projeto é que espero contar com os pares desta Casa Legislativa para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 362/11

Cria o Dia Municipal da salsa no Município de SALVADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o dia 21 de outubro como o Dia Municipal da Salsa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto pela importância das danças na cultura da população brasileira. A partir dos anos 40, os ritmos latinos foram introduzidos no Brasil e foram os cubanos que primeiro visitaram o nosso país, sendo assim, a salsa surgia como mais um ritmo a fazer parte do cotidiano da nossa população.

O Brasil recebeu a visita de grandes nomes da música latina, Célia Cruz, Benny More, Sonora Matancera e muitos outros, influenciando assim na nossa música, vale ressaltar que o primeiro grande sucesso de Roberto Carlos " Louco por Você", era na verdade um cha-cha-cha.

Uma série de fatores internos e externos surgiram para enfraquecer a influência latina, como o surgimento do **rock** nos Estados Unidos, já no Brasil veio a ser lançado um novo estilo de se fazer música que encantara a todos, era o surgimento da Bossa Nova. Porém, foi justamente em Nova Iorque : a união entre o mambo e o som cubano com o **jazz** e o **rock,** bem como outros ritmos latinos, cumbia colombiana, merengue dominicano, tamborito panamenho, a bomba e plena porto-riquenha e até mesmo o samba.

Não se sabe ao certo como foi que começou essa história de considerar a música latina como "brega" no Brasil. O fato é que por causa deste bloqueio velado à musica latina, o Brasil perdeu, na década de 70, a chamada "Época de Ouro da Salsa". Artistas como Tito Puente, Willie Colón, Eddie Palmieri, Ray Barretto, Hector Lavoe, Célia Cruz, assim como tantos outros grandes artistas latinos passaram despercebidos no Brasil, enquanto atraíam multidões no mundo inteiro. Contudo, houve no Brasil uma banda, chamada "The Boogaloo Combo", formada pelo maestro uruguaio Miguel Cedras e pelo compositor argentino Roberto Livi, que tinha uma sonoridade ao estilo Nova Iorque , bem próximo ao que era desenvolvido pelo cantor e pianista Joe Bataan. E pouquíssimos cantores brasileiros souberam cantar os ritmos afro-caribenhos com tanta alma como Ney Matogrosso, que sempre incluiu clássicos latinos em seu repertório, como "Vereda Tropical", "Kubanacan" e "Parampampan". Entretanto, achamos que a maior contribuição dada à aproximação entre a música latina e a música brasileira foi dada por Caetano Veloso, ao gravar em 1994 o CD "Fina Estampa". Não que seja um disco de salsa, mas ajudou bastante a tornar conhecidas (e com belíssimos arranjos) canções tradicionais de países como Argentina, Paraguai, Peru, Venezuela, Cuba e Porto Rico, criando uma nova audiência.

O panorama começou a mudar no final da década de 70 e começo da década de 80, através de um intercâmbio Brasil-Cuba, começado por Chico Buarque e Pablo Milanés. Ainda assim, o grande público ainda não tinha assimilado a música latina. Nessa época ela ficou restrita a um círculo intelectual. Outro fator que contribuiu para um maior crescimento da música latina foi a vinda de muitos músicos nativos que se instalaram no Brasil e sua interação com os músicos brasileiros. Da mesma maneira, muitos músicos brasileiros visitaram Cuba e Porto Rico e voltaram do Caribe com novas concepções musicais. Na década de 90, a música latina ficou mais popular através das gravações de Juan Luis Guerra e suas versões em português incluídas nas novelas da Rede Globo (fenômeno observado posteriormente com José Alberto "El Canário" e o tema de Vera Fischer em "O Clone"). Em 1994, a Universal (Polygram, na época) passou a lançar com regularidade discos do catálogo da RMM e da TH-Rodven, especializadas em salsa. A distribuição foi muito deficiente na época, mas lançou uma boa parte do que havia de melhor na salsa. Mas não é nem sombra do que foi a Salsa na década de 70.

Assim sendo, a salsa hoje ocupa seu espaço entre os ritmos que são tocados na nossa cidade, ou seja, é mais um ritmo que faz parte da nossa diversidade, pois quando se fala em musicalidade a Bahia é o berço do Brasil.

Sendo assim, por tudo o que foi exposto no presente Projeto, é que esperamos contar com o apoio de todos os pares desta Casa para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 363/11

Considera de utilidade pública municipal o Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA-SE, com sede e foro no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA-SE, com sede e foro no Município de Salvador-Ba.

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Educação Física da 13ª – Região –CREF13/BA-SE, é pessoa física de direito público interno sem fins lucrativos, que abrange os Estados da Bahia e Sergipe, que possui personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

O CREF13/BA-SE registra e habilita o profissional de Educação física, registra as pessoas jurídicas que prestam serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares, expede Cédula de Identidade Profissional para os profissionais e Certificado de Registro de Funcionamento para as pessoas jurídicas e entidades que ofereçam ou prestem serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares. Fiscalizando o exercício profissional na área de sua abrangência, representando, inclusive, as autoridades e órgãos competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não sejam de sua alçada, bem como outras tantas.

Não podemos deixar de citar que o respectivo Conselho vem promovendo ações que visam à valorização dos profissionais de Educação Física, bem como o aprimoramento dos mesmos. Promovendo eventos para aprimorar os conhecimentos dos mesmos, visando, assim, à inserção no mercado de trabalho, bem como a fiscalização em diversos órgãos e empresas, que é o papel fundamental do Conselho no tocante à legalização do profissional da Educação Física.

Por tudo o que foi exposto é que proponho aos pares desta Casa Legislativa a aprovação do respectivo Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 364/11

Considera de utilidade pública municipal o Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Clube de Mães Carentes do Bairro de Jardim Cruzeiro é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua do Amparo, Quadra 16, lote 09, nº 30, Jardim Cruzeiro, cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP nº 40.750-460, com duração indeterminada. A entidade possui caráter civil e de assistência social.

O Clube de Mães Carentes do bairro de Jardim Cruzeiro tem por finalidade: estimular a solidariedade e a integração na comunidade e entre os associados; Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, defendendo seus interesse; incentivar o esporte, a cultura; estimular o desenvolvimento educacional, artístico, científico, cívico e religioso; difundir obras de carater social e beneficente de natureza educacional e cultural para crianças e membros da comunidade, sem distinção de idade ou classe social; promover ação civil pública na defesa dos direitos de toda a população.

Há mais de vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades na defesa da comunidade do Bairro Jardim Cruzeiro e dos seu associados.

Diante disso, e consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 365/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia. (APMS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia (APMS) é pessoa jurídica de direito privado, associação sem fisn lucrativos, cuja duração não possui tempo determidano. Não possuindo qualquer vinculação político-partidária, a APMS não faz qualquer distinção entre seus membros, respeitando a diversidade religiosa, de etnias e gênero. Sediada na Rua Santa Rita nº31-E, Saramandaia, Salvador, Bahia.

A entidade atua no bairro da Saramandaia e adjacências, e tem como objetivo acolher e atender qual-

quer criança e/ou adolescente em situação de risco fisico e social, resgatando os seus direitos de cidadão em desenvolvimento. Identificar, preparar e encaminhar adolescentes e jovens para a formação profissional em instituições, entidades ou orgãos especificos, como, também, encaminhá-los à escola formal, monitorando frequência e rendimento escolar gratuitamente; Oferecer formas alternativas para capacitação e treinamento, interno e externo, para equipe de trabalho e profissional envolvidos; viabilizar atividades de educação profissional especial, ambiental, artística e cultural, com o escopo de defender, zelar pela manuntenção da qualidade de vida da criança e do adolescente e a promoção da cidadania, dos direitos humanos, da paz, e dos demais direitos universais da criança e do adolescente.

Sua preocuapação com o bem estar e as condições dignas de vida se refletem outrossim no desenvolvimento de atendimento jurídico e psicossocial, na defesa e garantia de direitos a crianças e adolescentes vitimadas pela violência – qualquer que seja sua natureza.

Diante disso, e consubstanciados nas razões supracitadas é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 366/11

Dispõe sobre a instituição, no Município de Salvador, do programa de prevenção e tratamento ao HPV (Papiloma Vírus Humano) e do Câncer do Colo de útero e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito da rede municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o programa de prevenção e tratamento ao HPV e do câncer do colo do útero.

Art. 2º - As ações de prevenção desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consistirão em campanhas permanentes nas unidades de atendimento médicas desta municipalidade, com o fito de divulgar perante todo o Município de Salvador, especialmente para a população mais carente, a importância da prevenção, do diagnostico precoce e do tratamento da Papiloma Vírus Humano e do câncer de colo de Útero.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde deverá ofertar na rede pública de Saúde, a vacinação gratuita contra o HPV, para mulheres que estejam entre a faixa etária de 9 e 26 anos.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal deverá regulamentar este comando normativo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece o Programa de Prevenção ao HPV e ao Câncer do Colo do útero perante a rede pública municipal de Saúde de Salvador, tendo em vista ser a matéria vertente um direito de ordem fundamental e social.

O referido Projeto possui lastro fático vinculado a que o câncer de útero, em sua quase totalidade, possui lastro constitutivo com o HPV, até mesmo porque esta espécie de câncer corresponde à terceira espécie de câncer mais acometido entre as mulheres, fato este que ocasiona a morte de grande número de mulheres em nosso Estado.

Neste contexto, insta salientar que o tratamento do HPV em clinicas particulares, por intermédio de aplicação de vacinas, mostra-se inaplicável à grande maioria das mulheres carentes em nosso Município, vez que o custo de aplicação das mesmas encontra-se orçado em valor estimado de R$ 1.500,00, importância esta que não pode ser quitada pela população mais carente no Município.

Diante de tais constatações, é que se mostra a imperiosa a aplicação de uma campanha permanente de combate ao HPV e seus consectários, e por se mostrar a matéria merecedora de urgente amparo social.

Ante o exposto, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2012.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.

DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 367/11

Dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização e Proteção aos Pedestres no Município. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salvador o Programa de Conscientização e Proteção aos Pedestres.

Art. 2º - O Programa de Proteção aos Pedestres terá como objetivos fundamentais a proteção à parte hipossuficiente da materialização do tráfego urbano, lastro protetivo de ordem constitucional.

Parágrafo Único – A campanha de publicidade do Programa de proteção aos pedestres deverá enfatizar a população para que sejam aplicadas em sua inteireza as normas de trânsito.

Art. 3º - O Programa em tela não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem o programa para, junto, com as Leis vigentes, aprimorá-lo e sempre torná-lo dinâmico, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Art. 4º ´ O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece a campanha municipal de conscientização e proteção dos pedestres, em face do crescente aumento da afronta às normas de trânsito, a exemplo do respeito à faixa de pedestre que se faz inserida no Código Nacional de Trânsito.

Assim como já é realizado pela TRANSALVADOR, objetivamos a criação da cultura de respeito ao pedestre, resgatando os valores de proteção ao mesmo, de maneira a ampliar a segurança desse, e reduzir os índices de acidentalidade por atropelamentos.

O pedestre é o personagem mais frágil no trânsito e consequentemente, sua maior vítima. Aproximadamente 50% das vítimas fatais em acidentes de trânsito neste Município são pedestres, tendo em vista a sensação de impunidade que se faz materializada por condutores de veículos automotivos em nosso país.

As circunstâncias acima referidas demonstram a imperiosa necessidade de participação do Poder Público, em divulgar da melhor forma possível à população, todas as regras aplicáveis aos procedimentos de trânsito, e a conseqüência legal e fática pela infração das mesmas, por meio de campanha de mídia, distribuição de material gráfico, internet, dentre outras.

Ante o exposto, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2012.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE LEI Nº 368/11

Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo ao Desarmamento Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de parcerias com as Organizações Não Governamentais, assim como com outras associações sem fins lucrativos que visem à proteção à criança e ao adolescente, bem como nas escolas municipais, aprimoramento e afirmação

de diretrizes que venham a minimizar o impacto da violência em nossa municipalidade.

Art. 2° - O Termo de Parceria de que trata o art. 1° desta Lei tem por objetivo o fomento de atividades educativas em espaço cedido pelo Poder Executivo para realização da Semana, objetivando o desenvolvimento de ações voltadas a minimizar o impacto da violência em nossa sociedade.

§1° - O objetivo é promover o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo ao desarmamento das crianças, através da promoção de concursos de redação, monografias, produção de imagens e organização de atos públicos.

§2° - A matéria prevê o desenvolvimento de trabalhos de conscientização voltados para as famílias soteropolitanas, em parceria com escolas públicas e privadas, igrejas, clubes de serviços, shoppings e demais empresas prestadoras de serviços.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 3º- O Poder Executivo, através da Secretaria da Cultura, desenvolverá a programação da Semana Municipal de Fomento ao desarmamento infantil, em nítido combate a violência dos jovens carentes, assim como estabelecerá o local a ser realizado o evento,devendo este ser informando com um prazo de antecedência de 90 (noventa) dias, e, ainda ,firmar os Termos de Parcerias com as OGN's, as Associações que cuidam de jovens carentes e, no âmbito das escolas municipais, a partir de 30 dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único – A Secretaria de Educação deverá individualizar os postos de troca de armas ou quaisquer outros brinquedos relacionados à violência, durante a Semana, por outros que valorizem o esporte, a integração social, a afetividade, o desenvolvimento da coordenação motora e intelectual, a educação e a cultura.

Art. 4° - As despesas oriundas do presente Projeto de Lei deverão correr por conta de patrocínios de empresas privadas comprometidas com o desenvolvimento do jovem cidadão.

Art. 5° - Toda e qualquer despesa deverá ser comprovada e arquivada, sob pena de responsabilização de improbidade administrativa.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que estabelece a Semana Municipal de Incentivo ao Desarmamento Infantil, tudo em respeito aos pilares constitucionalmente garantidos a todo e qualquer cidadão, tendo em vista ser a matéria vertente um direito de ordem fundamental e social.

O referido Projeto, a Semana do Fomento ao Desarmamento Infantil visa a criar mecanismos que venham a minorar o impacto que a violência vem causando nas crianças e adolescentes em nosso Município, assim como despertar no jovem interesse por leitura, teatro, música ou qualquer tipo de demonstração artística que fortaleça a cultura soteropolitana e baiana.

O Projeto prevê a parceria entre o Poder Executivo, representado pela Secretaria da Cultura e Organizações Não Governamentais, Associações com fins não lucrativos que cuidam de crianças e jovens carentes e escolas públicas municipais, estes merecedores de amparo social urgente.

Ante o exposto, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2012.

Certos de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94/11

Concede a Medalha Thomé de Souza ao vice-almirante CARLOS AUTRAN DE OLIVEIRA AMARAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao vice-almirante CARLOS AUTRAN DE OLIVEIRA AMARAL.

Art. 2° - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.

PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A concessão da nobre honraria ao vice-almirante da Marinha do Brasil **CARLOS AUTRAN DE OLIVEIRA AMARAL** justifica a aprovação dos nobres pares de forma unânime do presente Projeto de Resolução, como medida de grande relevância e de sensibilidade, diante dos incontestes feitos por essa autoridade que se visa homenagear.

Nascido em 26 de dezembro de 1950, na Cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, Carlos Autran de Oliveira Amaral, é primogênito de quatro irmãos, iniciou os seus laços com a Bahia logo em sua infância, quando em 1953 seu pai, oficial da briosa Marinha do Brasil, fora designado para servir no Escritório Técnico_Administrativo criado pela referida instituição para administrar e fiscalizar a construção da Base Naval de Aratu, somente deixando a Capital em 1958, quando seu pai fora transferido para o Rio de Janeiro por necessidade do serviço.

Em 1967, aos 16 anos, ingressou no Colégio Naval iniciando assim sua brilhante carreira militar.

Em 18 de dezembro de 1973, graduou-se na Escola Naval, sendo declarado guarda-Marinha, começando a partir daí sua carreira militar, galgando postos militares e servindo em diversas cidades brasileiras, durante sua carreira naval.

Impende ressaltar que o militar em comento, durante as passagens por terras baianas sempre honrou a função que exercia, o fazendo de forma próba e com a eficiência que lhe é peculiar, conforme pode-se atestar com as diversas honrarias nacionais e internacionais que lhe foram conferidas, como a Condecoração do Mérito da Defesa (Grau Comendador) e a Legião ao Mérito da Marinha dos Estados Unidos da América, apenas para citar algumas.

A larga experiência cumulada durante a passagem do exímio militar por diversos órgãos públicos no país e no exterior, tais como assessor-chefe para assuntos de Marinha do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, subchefe do Gabinete do comandante da Marinha, adido naval nos Estados Unidos da América e no Canadá, está sendo amplamente aproveitada no Comando do 2º Distrito Naval em Salvador, onde o vice-almirante trabalha diuturnamente com o fito de atingir a excelência dos serviços prestados pela Marinha do Brasil ao nosso Estado.

Não se pode olvidar do engajamento do comandante em questões sociais nesta terra, que, apesar de intensas políticas governamentais para minorar a miséria, ainda sofre dessa anomalia.

Nesse sentido, colabora com diversos órgãos públicos e privados deste ente federado, a exemplo da Secretaria de Saúde do Estado na Campanha de Combate à Dengue, participação do pessoal da Marinha no Projeto Ação Global, realizações de ações sociais no Dique do Tororó, apoio a escolas da rede municipal de ensino, apoio à Associação "Caravana da Saúde" na prestação de atendimento médico, odontológico e assistencial, e à população em diversos bairros do nosso Município, bem como realização de palestras sobre profilaxia e higiene bucal, psicologia e esclarecimentos aos jovens sobre as oportunidades de alcançar o primeiro emprego nas fileiras da Marinha.

Desenvolve atividades de limpeza nas praias, com a participação de crianças da rede de ensino no Sul da Bahia. Sempre apoiou e apoia aqui na Bahia o incentivo ao esporte à Cultura e ao Turismo, à Economia e às Ações de Segurança, a exemplo disso as campanhas "Legal no Mar" e "Legal nos Rios" visando à conscientização dos navegadores para o aumento da segurança e prevenção de acidentes náuticos no Estado da Bahia; firmou convênios com o IBAMA, a Polícia Federal para a realização de ações de fiscalização e repressão a atividades ilícitas entre outras atividades importantes para o nosso Estado, entre elas a execução do IX Simpósio de Segurança do Navegador Amador, evento de âmbito nacional, primeiro a ser realizado no Nordeste, na cidade de Salvador.

Por todo o exposto, proponho aos colegas vereadores de Salvador que façamos justiça aos dignificantes trabalho e vida que o vice-almirante CARLOS AUTRAN DE OLIVEIRA AMARAL apresentou e representou aqui na Bahia, concedendo-lhe o reconhecimento de homenageá-lo com a Medalha Thomé de Souza.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95/11

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao compositor e cantor Edil Pacheco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao compositor e cantor Edil Pacheco.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Edil Pacheco, compositor e cantor, nasceu na cidade de Maragojipe. Menino de família humilde, teve uma infância como toda criança do interior. A música que ouvia vinha dos serviços de alto-falantes e de rádio, onde os astros eram Luiz Gonzaga, Luís Vieira, Carmélia Alves, Ciro Monteiro, Jorge Veiga e outros.

Aos 18 anos, passa a residir na cidade de Salvador para trabalhar e estudar. Antes da profissionalização na música, trabalhou num banco e numa empresa de transportes. Como já executava o violão de forma bastante razoável, começa a se enturmar com o pessoal do mundo da música popular de Salvador, entre eles, Moraes Moreira, Luís Galvão, Ederaldo Gentil, Tião Motorista, a cantora Celeste, o poeta Cid Seixas o compositor e cantor Oscar Penha e Batatinha, seu primeiro grande incentivador, responsável por sua transformação em músico profissional. Participou, como músico acompanhante de violão de um show intitulado "Eu Sou, Tu És, Nós Somos: Gente", produzido e dirigido por Vieira Neto, colunista do Jornal A Tarde. Nessa oportunidade, convidado por Batatinha, ele comporia duas músicas "Protetor do Samba" e "Experiência Própria", que acabaram entrando nesse show. Após essa iniciação como compositor, desperta, então, a sua vocação pelo trabalho de elaborar canções.

Eliana Pittman é a primeira a gravar as suas músicas "Fim de Tarde", com Luiz Galvão (depois Novos Baianos) e "Passatempo" (com Batatinha e o poeta Cid Seixas).

Em 1970, o cantor Jair Rodrigues, em visita a Salvador, conhece o seu trabalho e grava "Alô Madrugada", parceria com Ederaldo Gentil, sendo este o seu primeiro grande sucesso nacional, o que lhe abre as portas nas gravadoras do Sul.

Em 1972, musicou a peça "A morte de Quincas Berro D'Agua", sobre o livro de Jorge Amado, dirigida e adaptada por João Augusto e produzida por Roberto Santana, encenada no Teatro Vila Velha.

Com o frevo "Estamos Aí", venceu o festival de música carnavalesca da TV Itapoan, a obra em referência foi gravada por Gal Costa, Moraes Moreira, Trio Tapajós entre outros. Com o samba de roda "Siriê", venceu, no Rio de Janeiro, o Festival Nacional do compositor de samba gravado por Fafá de Belém e atualmente regravado no DVD "Beth Carvalho Canta o Samba da Bahia", onde o compositor faz participação especial.

O prestigio e sucesso aumentaram com gravação da música "Ijexá", por Clara Nunes. Com mais de 300 músicas gravadas, tem na lista intérpretes de suas composições, além dos citados acima: Alcione, Mart'nália, Jorge Aragão, Jauperi, Virginia Rodrigues, Gilberto Gil, Luís Caldas, Baby Consuelo, Elza Soares, Zezé Motta, Lecy Brandão, João Nogueira, Luiz Melodia, Agepê, Batatinha, Nelson Rufino, entre outros.

Dentre tantos sucessos que Edil foi despejando, encontram-se "Abra o Sorriso Novamente e Chororô Chuá" (Jair Rodrigues); "Lua Menina" (Lamparina do Mundo), "Araketu" (Alcione); "Estamos Aí" (Gal Costa); "Siriê" (Fafá de Belém e Beth Carvalho); "Na Paz do Conga e Forró em Cachoeira" (Agepê); "Encanto do Gantois" e "Traz a Vida pro Sereno" (Beth Carvalho); "Oju Obá" (Gilberto Gil"; "De Amor é Bom" e "Bahia Morena" (João Nogueira) e outros.

Edil Pacheco lançou seis álbuns solo e entre seus parceiros destacam-se Paulo César Pinheiro; João Bosco; João Nogueira; Ederaldo Gentil; Jorge Portugal; Luiz Melodia; Roque Ferreira; Capinan; Nelson Rufino; Batatinha; Walmir Lima e Wilson das Neves.

A partir do ano de 1987, se tornou responsável pelo Projeto "Dia do Samba" no qual homenageia compositores e intérpretes, contando sempre com a participação de grandes nomes da Música Popular Brasileira que neste ano comemora a 40ª edição.

No álbum "Afros e Afoxés da Bahia" (1989), fez um registro das sonoridades dos blocos e afoxés baianos. A mística das coisas da Bahia, o samba bem ritmado, o axé de sua gente são ingredientes que fizeram seu trabalho reconhecido por todos. Edil é, antes de tudo, sinônimo de baianidade.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ

MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245/11

Considerando, que o número de mamógrafos em nosso Estado é insuficiente para o atendimento da nossa população feminina;

considerando, que a mamografia é o método mais eficaz, de prevenção contra o câncer;

considerando que o grande número de mamógrafos no nosso Estado está concentrado no Município de Salvador;

considerando que através do método preventivo, o gasto com a Saúde estadual diminui no seu custo;

considerando que o câncer de mama, quando diagnosticado no inicio, o índice de cura é quase de 100%;

considerando que a saúde publica é um direito do cidadão e um dever do Estado;

considerando que a maioria dos Municípios do Estado da Bahia ainda não possui um aparelho de mamógrafo;

considerando que o câncer de mama é o segundo que mais atinge a mulher no Brasil;

Enfim, considerando todas as justificativas no bojo deste Projeto, é que espero o apoio dos pares desta Casa para a aprovação do mesmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao chefe do Poder Executivo Estadual, a disponibilidade de pelo menos um mamógrafo para cada Município do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 246/11

Itapuã é um dos maiores subdistritos de Salvador, localizado a nordeste da Orla Atlântica de Salvador, numa área privilegiada da cidade, onde a maioria da população residente pode ser caracterizada como de baixa renda, com uma população de aproximadamente 800 mil habitantes, pois além de Itapuã, abrange os bairros circunvizinhos de São Cristóvão, Mussurunga e adjacências.;

considerando que o bairro de Itapuã não dispõe de um SAC, e que é necessário para o bem estar da comunidade e melhoria do atendimento ao público local;

considerando que a população a ser beneficiada gira em torno de 800 mil habitantes;

considerando que além do bairro de Itapuã, a implantação desse serviço irá beneficiar as comunidades de São Cristóvão, Mussurunga e adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao chefe do Poder Executivo Estadual, autorizar a implantação de um SAC (Serviço de Atendimento ao cidadão) no bairro de Itapuã.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.
ODIOSVALDO VIGAS

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 930 / 2011

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Resolução nº 2.027/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o pagamento das diferenças correspondentes à não aplicação do percentual de 11,98% quando da conversão para a Unidade Real de Valor – URV sobre os subsídios dos vereadores e os vencimentos e vantagens dos servidores ocupantes dos cargos comissionados CC-20 a CC-80 da Câmara Municipal de Salvador, mediante celebração de transações judiciais e extrajudiciais, na forma a seguir:

I – As diferenças subsídios/vencimentos decorrentes da incorporação do percentual de 11,98%, ocorrida em junho/2011 para os vereadores e para os ocupantes dos cargos comissionados CC-20 a CC-80, serão pagas pela Câmara Municipal de Salvador, sendo considerado para fins de cálculo, o período de 10 de setembro de 2002(conforme decisões judiciais) à maio/2011, data em que é reconhecido o direito por esta CMS, fazendo jus apenas os vereadores e servidores dos cargos acima referenciados que se encontravam em atividade no período de apuração, seja de forma continua ou descontinua;

II – os cálculos para apuração das diferenças deverão ser realizados por empresa especializada em cálculos contábeis contratado pela Câmara Municipal de Salvador por meio de processo licitatório, devendo as respectivas diferenças serem apuradas mês a mês, acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês mais correção monetária, usando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC (IBGE), do período estabelecido no inciso I deste artigo, respeitado o teto constitucional aplicado às respectivas categorias;

III – os resultados apurados, conforme descrito no inciso anterior, deverão constar em planilhas individuais, que serão parte integrante do instrumento de transação judicial e extrajudicial, com a expressa concordância dos respectivos vereadores e/ou servidores quanto aos valores ali apurados;

IV – o montante apurado deverá ser pago em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iniciando-se o pagamento após 30 dias, contados da assinatura do termo de acordo pelas partes, podendo a Mesa Diretora, a seu único e exclusivo critério e em função da sua disponibilidade orçamentária, reduzir ou antecipar parcelas a vencer, tomando-se como base o valor a ser recebido por cada vereador ou servidor;

V - serão emitidos contra-cheques específicos para cada vereador e servidor com o valor da diferença e descontos de lei devidamente discriminados.

VI – os vereadores e servidores autores ou não de ações judiciais em curso, referentes à URV, firmarão acordo no qual declarem expressamente renunciar a quaisquer direitos e ações que se fundem em não aplicação do índice da URV a partir de março de 1994, dando com a homologação da transação e/ou adimplemento dessas obrigações assumidas, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos dela oriundas, correspondentes às pretensões esboçadas na ação proposta, para não mais postularem ou requererem nesse sentido seja administrativa ou judicialmente, exceto quanto à execução do acordo firmado;

VII – Na hipótese de pagamento das diferenças da aplicação da URV àqueles que não ingressaram em juízo, deverá ser adotado os mesmos critérios aplicados nos acordos judiciais, devendo o acordo para pagamento ser reduzido a termo, colhendo-se no respectivo documento a assinatura de duas testemunhas, devendo o referido termo ser arquivado na pasta funcional do vereador/servidor.

VIII – No caso do inciso anterior, tais diferenças serão requeridas pelos vereadores ou servidores a partir de processos administrativos, no prazo de 60(sessenta), contados a partir da publicação do presente Ato.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 25 de outubro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2ª Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO INDEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 1682/2011
INTERESSADO : Amélia Texeira Correa

PROCESSO DEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 1277/2011
INTERESSADO : Rosana Machado dos Santos

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTES : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR/CMS e ESTADO DA BAHIA, COM INTERVENIÊNCIA DA OUVIDORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO CMS : 1326/2011
OBJETO : Conjugação de esforços entre as partes objetivando a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes visando à cooperação mútua para a consecução de suas finalidades institucionais, especialmente no âmbito de suas respectivas Ouvidorias, por meio do licenciamento do uso do software do Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública - TAG
VIGÊNCIA : 30(trinta) meses, contados da data de sua assinatura
ASSINATURA : 03/08/2011
ASSINAM : Jaques Wagner – Governador do Estado da Bahia
Pedro Luiz da Silva Godinho – Presidente da CMS
Jones de Oliveira Carvalho – Ouvidor Geral do Estado da Bahia
Olivia Santana – Ouvidora da CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DIRAD

RESUMO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 035/2009

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1605/2011
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A)	SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência cujo o objeto é o fornecimento mensal e administração de vale- alimentação, na modalidade cartão eletrônico.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2011.
BASE LEGAL	Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	30/09/2011
ASSINAM	Pedro Godinho - CMS Maria Raquel Trindade Schiffini – Contratada
TESTEMUNHAS	Aline Carneiro Santos Gerciane Maria P. Cunha

RESUMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO	CMS 31/2009
PROCESSO DE ORIGEM	CMS 1830/2011
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	ENTEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO	Prorrogação dos serviços de locação de 01 (um) sistema telefônico composto de três centrais telefônicas temporais digitais (PABX) marca/modelo Hipath 4000, fabricada pela Siemens, incluída a instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.
PRAZO	12 (Doze) meses, contados a partir de 15/10/2011.
BASE LEGAL	Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR MENSAL	R$ 9.300(Nove Mil e Trezentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA ASSINATURA	14/10/2011
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS Cleber Moreira Passos – Contratado
TESTEMUNHAS	Elísio Dourado Nunes Clever Simões da Silveira

Procurador-chefe do MPT 5ª Região faz convite à Câmara

Presidente Pedro Godinho parabeniza nova administração do órgão

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Pedro Godinho (PMDB), e o procurador-jurídico da Casa, Antônio Alberto Balazeiro, receberam na tarde de segunda-feira (24) a visita do procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) da 5ª Região – Bahia, Pacífico Antônio Luz de Alencar Rocha, e da procuradora regional do trabalho, Adélia Maria Bittencourt Marelin.

Na ocasião, os procuradores comunicaram a posse da nova administração do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região – Bahia e entregaram convite da solenidade ao presidente da Casa Legislativa. O evento será nesta sexta-feira (28), às 18h, no auditório do MPT, na Avenida Sete de Setembro, Corredor da Vitória.

Foto: Valdemiro Lopes



O presidente Pedro Godinho e o procurador-jurídico Alberto Balazeiro com os procuradores do trabalho

Ao agradecer a atenção dos procuradores e parabenizar a instituição pela nova diretoria, o presidente Pedro Godinho afirmou que fará um registro no Legislativo Municipal pela posse da nova administração do órgão. Godinho ainda se comprometeu a requerer e promover sessão especial na Casa pelos 70 anos de instalação da Justiça do Trabalho na Bahia, completados no mês de maio.

Durante o encontro, os procuradores do MPT destacaram a reconhecida e competente atuação do procurador do trabalho no município de Feira de Santana, Alberto Bastos Balazeiro, filho do procurador-jurídico da Câmara, Antônio Alberto Balazeiro.

Além do procurador-chefe Pacífico Rocha, passam a compor a administração do MPT da 5ª Região – Bahia: Pedro Lino de Carvalho Júnior, procurador-chefe substituto; Rômulo Barreto de Almeida, coordenador de 1° Grau; e Antônio Messias Matta de Aragão Bulcão, coordenador de 2° Grau.

David Rios propõe vacina gratuita contra o HPV



Vereador David Rios

Projeto do vereador imuniza as mulheres carentes do município

Proporcionar vacinação gratuita para mulheres na faixa etária de 9 aos 26 anos contra o vírus HPV (Papiloma Vírus Humano), que provoca o câncer do colo útero. É o que estabelece um projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal de autoria do vereador David Rios (PSD). O projeto institui o Programa Municipal de Prevenção e Tratamento ao HPV e do Câncer do Útero, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto prevê ainda a realização de campanhas educativas nas unidades de saúde do município sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do HPV e do câncer do colo do útero, o terceiro mais frequente entre as mulheres. "Estamos diante de um caso de saúde pública e deve ser tratado com políticas públicas adequadas, já que, nas clínicas particulares, a vacina contra o HPV custa em torno de R$ 1,5 mil, inacessível à grande maioria das mulheres carentes do nosso município", observou o vereador Davi Rios, que também é médico.

Câmara lamenta morte do ex-vereador Antonio Bichara

No Legislativo Municipal foram cinco mandatos, de 1963 a 1988

Faleceu na manhã de terça-feira, 25, aos 96 anos, o ex-vereador Antônio Bichara. Com cinco mandatos na Câmara de Salvador, aproximadamente 25 anos de vereança, Dr. Bichara, como era conhecido, se destacou pelas ações na área da saúde municipal, sua especialidade. O sepultamento ocorreu às 17h30, no Cemitério Jardim da Saudade.

"Foi com pesar que recebi a notícia do falecimento do Dr. Bichara. Neste instante de luto, a Câmara se solidariza aos seus familiares, ficando também entre nós o irreparável sentimento de perda. Salvador perde um dos seus grandes colaboradores", lamentou o presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho (PMDB).

Nascido em 5 de fevereiro de 1915, Dr. Bichara assumiu o primeiro mandato na Câmara em 29 de março de 1963, aos 48 anos. Deixou a Casa Legislativa Municipal em 31 de dezembro de 1988, aos 73 anos.

